



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM nº 74/2012

Florianópolis, 2 de março de 2012.

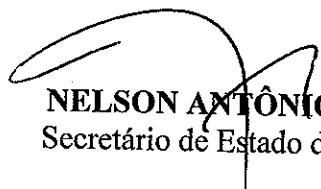
Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo a Alteração 2.971 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001 e a Alteração do Decreto 801/2012.

2. A Alteração 2.971 corrige erro de redação do inciso XXIII do Art. 3º do Anexo 2 que trata de isenção do ICMS nas importações. O referido inciso refere-se às saídas de mercadorias quando o idôneo seria referir-se às entradas, assim como os demais incisos daquele artigo. Quanto às saídas para o mercado interno o art. 2º já abarca a referida situação.

3. A alteração do Art. 3º do Decreto 801/2012 prorroga a vigência dos incisos II e III da Alteração 2.928 para equalizá-los à alteração do Decreto 743/2011, que teve sua vigência protelada tendo em vista a dificuldade do SAT em implantar a nova sistemática, decorrente da internalização do Convênio ICMS 77/2011, que trata de Substituição Tributária da Energia Elétrica.

Respeitosamente,


NELSON ANTÔNIO SERPA
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis/SC

RECEBIDO
Em 08/03/12
Nome Legível
